

LEI N.º 4.633, DE 30/08/2023.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Para atender as necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Aracruz, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente, 46 (quarenta e seis) assistentes sociais, 13 (treze) psicólogos, 01 (um) pedagogo, 15 (quinze) motoristas, 11 (onze) educadores sociais, 01 (um) arte educador, 15 (quinze) agentes cadastrador, 15 (quinze) auxiliares de serviços gerais, 15 (quinze) agentes administrativos, 01 (um) agente de triagem, 12 (doze) cuidadores sociais, 01 (um) advogado, 01 (um) nutricionista, 01 (um) artífice e 01 (um) ajudante de carga e descarga.

Parágrafo único. A contratação temporária autorizada por esta Lei será feita por meio de Processo Seletivo, com utilização de critérios de seleção definidos em edital, obedecendo aos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade e moralidade.

Art. 2º Aos servidores contratados com base nesta Lei aplica-se, além das regras estabelecidas no Edital do Certame e na Lei Municipal de n.º 2.994/2007, naquilo que lhes for pertinente.

Art. 3º Os contratos firmados com base nesta Lei terão por referência, especialmente quanto a prazo de duração e forma de encerramento, as disposições da legislação municipal que regulamento as contratações temporárias de excepcional interesse público no âmbito do município de Aracruz.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal, que serão suplementadas, se necessário, ainda, condicionadas à existência de dotação orçamentária anualmente consignada no orçamento do Governo Federal e Estadual que realizam os repasses.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n.º 4.409/2021 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de agosto de 2023

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

